

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Da Sra. ANA PAULA LIMA)

Requer, nos termos do art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei n.º 4.547, de 2021.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 164, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja declarado prejudicado o Projeto de Lei n.º 4.547, de 2021, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 4.547, de 2021, de autoria do nobre Deputado Lafayette de Andrade, tem por objeto alterar a Lei n.º 14.151, de 12 de maio de 2021, que "dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus".

A proposição em tela busca disciplinar o afastamento de gestantes que não possam exercer o teletrabalho, estabelecendo a dedução integral da remuneração paga dos tributos federais devidos pelo empregador. Ocorre que o texto do projeto vincula explicitamente a aplicação de suas medidas ao "período de enfrentamento do estado de calamidade pública [...] e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".

O contexto fático que a proposição visa regular, contudo, já não subsiste. A "Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)"



* C D 2 5 1 8 0 1 9 9 1 7 0 0 *

foi oficialmente declarada encerrada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS n.º 913, de 22 de abril de 2022.

Dessa forma, com o término da emergência sanitária que motivou tanto a lei a ser alterada quanto o próprio projeto de lei, a proposição perdeu supervenientemente seu objeto. O prosseguimento da tramitação de matéria que visa regular situação fática já exaurida mostra-se inócuo e contrário ao princípio da economia processual legislativa.

Pelo exposto, a declaração de prejudicialidade da matéria é a medida regimental que se impõe.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2025.

Deputada ANA PAULA LIMA

2025-21141



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251801991700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima



* C D 2 5 1 8 0 1 9 9 1 7 0 0 *